MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.444/84 DE 10 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a GONÇALO GONZAGA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 15, lote nº 37, a GONÇALO GONZAGA DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 35, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 39, fazendo frente para a V-174, fundos com quem de direito, medindo 7m90 de frente, 38m90 na lateral direita, 38m00 na lateral esquerda, 10m80 de fundos, num total de S-363.71mts². (metros quadrados)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal